



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 011/2025

DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O AGOSTO LILÁS MÉS DE MOBILIZAÇÃO, E PREVENÇÃO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E AS MULHERES PROVIDENCIAS". DA OUTRAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 65, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o agosto lilás o mês de mobilização, prevenção e fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

Art. 2º O mês de mobilização, prevenção e fortalecimento da rede de proteção às mulheres deverá ser organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social e departamentos diretamente a ela ligados.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela inclusão e organização de palestras, feiras e atendimentos as usuárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -